

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à(o) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário [1.211/2021](#) e [966/2022](#)).

16.1.1 O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

16.3 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

16.4 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

16.4.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação (<http://www.gov.br/compras>).

16.5 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.8 A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.

16.8.1 Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).

16.8.2 As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(o) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.

16.9 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência que integra o rol de anexos deste Instrumento.

16.10 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

16.11 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.11.2 Anexo II - Especificações Técnicas.

16.11.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

16.11.4 Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

16.11.5 Anexo V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

16.11.6 Anexo VI - Termo de Ciência.

16.11.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.12 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

16.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2 DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1 Solução de TIC

2.2 Bens e serviços que compõem a solução

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Parcelamento da Demanda de TIC

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Garantia

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

- 4.13 Requisitos de Formação da Equipe
 - 4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.16 Transição Contratual
 - 4.17 Vistoria Prévia
 - 4.18 Participação de Cooperativas
 - 4.19 Participação de Consórcios
 - 4.20 Outros Requisitos
- 5 RESPONSABILIDADES
- 5.1 Deveres e responsabilidades da(o) ADJUDUCATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)
 - 5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- 6 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 6.1 Rotinas de Execução
 - 6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle
 - 6.3 Mecanismos formais de comunicação
 - 6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7.1 Critérios de Aceitação
 - 7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção
 - 7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
 - 7.4 Infrações e Sanções Administrativas
 - 7.5 Liquidação, pagamento e retenções
 - 7.6 Subcontratação
 - 7.7 Alteração das condições da contratação
 - 7.8 Suspensão da contratação
 - 7.9 Extinção da contratação
 - 7.10 Garantia da execução da contratação

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11 REAJUSTE DE PREÇOS

- 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)
- 12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)
 - 12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
 - 12.3 Requisitos da proposta comercial
 - 12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta
 - 12.5 Requisitos necessários à habilitação

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

14 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco (servidor de backup em disco), bem como instalação, configuração e treinamento operacional (implantação hands-on), composta por 2 itens reunidos em grupo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1	600770	Servidor de backup em disco	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	2	Entrega: 60 dias Garantia: 60 meses	R\$ 1.965.184,06
	2	3840	Implantação Hands ON	Disponíveis no anexo "especificações técnicas"	Unidade	1	Em até 15 dias contados do recebimento provisório do item 1	R\$ 39.120,88
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 2.004.304,94

Tabela 1 – Itens que compõem a solução de TIC

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/2021.
- 1.3 Os bens descritos neste Instrumento têm como base os Estudos Técnicos Preliminares, elaborados nos termos da Resolução CNJ 468/2022 e disponibilizados no site do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes>, pesquisar pelo ano e pelo número do pregão).

2 – DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1. Solução de TIC

2.1.1. A solução é composta por 02 (dois) itens agrupados, conforme indicado na Tabela 1.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. Os objetos licitados estão detalhados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A Tecnologia da Informação (TI) é elemento estratégico e indispensável à sustentação das atividades de empresas e órgãos públicos na atualidade. Seu uso intensivo contribui diretamente para a racionalização, automação e modernização de processos organizacionais, promovendo a melhoria contínua do ambiente institucional, o aumento da eficiência operacional e a otimização do uso de recursos públicos. No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), o cumprimento da missão institucional depende fortemente de informações que são continuamente geradas, processadas, armazenadas, trafegadas e recuperadas em seu ambiente computacional. Dessa forma, a proteção, a integridade e a alta disponibilidade desses dados são fatores críticos para a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

3.1.2 Para garantir a segurança e a disponibilidade das informações institucionais, o TRE/SE dispõe atualmente de uma solução de proteção de dados corporativa que assegura a recuperação rápida e confiável de dados armazenados em seu Datacenter principal, localizado na sede do Tribunal, bem como no ambiente de contingência (site backup), situado nas dependências da Justiça Federal em Sergipe (JF/SE). Tal solução foi adquirida em conjunto com a infraestrutura central de hiperconvergência, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2021.

3.1.3 No entanto, com a crescente demanda por armazenamento decorrente da expansão da virtualização dos serviços, digitalização de processos e intensificação do uso de sistemas informatizados, verifica-se a necessidade premente de uma nova contratação de solução de proteção de dados. Essa nova aquisição visa garantir a escalabilidade, o desempenho e a resiliência exigidos pelo atual contexto tecnológico, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade dos dados institucionais.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE/SE nº 22/2025 (1667427).

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2025-2026			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE/SE nº 22/2025 (1667427).

3.3 Parcelamento da Demanda de TIC

3.3.1 Conforme estabelece a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247/TCU), a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da licitação, desde que tal divisão seja técnica e economicamente viável e não ocasione perda de economia de escala. O fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedoras(es).

3.3.2 No entanto, no caso específico da presente contratação, que trata da aquisição de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco com os respectivos serviços de implantação hands-on, o objeto é tecnicamente indivisível, uma vez que os componentes da solução — hardware, software, configuração e integração com o ambiente existente — são interdependentes e precisam operar de forma coordenada e integrada. A separação desses elementos comprometeria a funcionalidade, a interoperabilidade e a responsabilidade técnica sobre o pleno funcionamento da solução.

3.3.3 Assim, não é viável o parcelamento do objeto, sob pena de prejuízo à eficiência, à padronização e à continuidade dos serviços de backup institucional, razão pela qual se justifica a reunião dos itens em grupo

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, listam-se os seguintes:

3.4.1.1 Alta disponibilidade e confiabilidade dos dados: Garantia de mecanismos robustos de cópia, retenção e restauração de dados, com alta performance e confiabilidade, minimizando o risco de perda de informações sensíveis e assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de falhas ou desastres;

3.4.1.2 Escalabilidade e modernização da infraestrutura de backup: Capacidade de expansão da solução, de forma a acompanhar o crescimento dos volumes de dados decorrente da digitalização de processos, virtualização de servidores e aumento das atividades informatizadas do Tribunal;

3.4.1.3 Redução do tempo de recuperação (RTO) e do ponto de recuperação (RPO): Melhoria significativa nos tempos de recuperação e na granularidade dos dados restauráveis, permitindo respostas mais ágeis a incidentes e menor impacto operacional;

3.4.1.4 Integração com o ambiente de hiperconvergência: Compatibilidade e integração eficiente com a infraestrutura já existente, otimizando o uso dos recursos de hardware e software e promovendo uma gestão centralizada dos ambientes de produção e backup;

3.4.1.5 Maior segurança da informação: Implementação de recursos avançados de criptografia, controle de acesso e proteção contra ransomware, contribuindo para o fortalecimento da política de segurança da informação institucional;

3.4.1.6 Capacitação técnica da equipe interna: A realização do treinamento prático (hands-on) possibilitará a capacitação da equipe técnica do TRE/SE, promovendo maior autonomia na administração da solução e redução da dependência de terceiros para a operação e manutenção do sistema de backup;

3.4.1.7 Conformidade com normas e boas práticas de governança de TI: Atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como às diretrizes de governança e gestão de TI estabelecidas pelos órgãos de controle;

3.4.1.8 Melhoria na gestão do ciclo de vida dos dados institucionais: Contribuição direta para o controle, rastreabilidade e preservação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal, essenciais para a memória institucional e a prestação jurisdicional eficiente.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo TRE/SE: A nova solução de backup deverá assegurar a recuperação eficiente e tempestiva dos dados institucionais, reduzindo o impacto de falhas ou desastres sobre as atividades judiciais, administrativas e eleitorais do Tribunal;

4.1.2 Suportar o crescimento do volume de dados e a complexidade do ambiente de TI: Com o avanço da digitalização de processos, ampliação da infraestrutura virtualizada e adoção de novas soluções tecnológicas, é necessário dispor de uma infraestrutura de backup escalável, robusta e compatível com esse crescimento;

4.1.3 Reduzir o tempo de indisponibilidade em caso de incidentes: A solução deve permitir recuperação ágil e eficiente dos dados, garantindo baixos tempos de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective), reduzindo o impacto nas atividades críticas do Tribunal;

4.1.4 Otimizar a gestão de recursos de TI: A adoção de appliance dedicado permite consolidar e simplificar a gestão do ambiente de backup, reduzindo a complexidade operacional, o consumo de recursos e o tempo de administração por parte da equipe de TI;

4.1.5 Promover a autonomia operacional da equipe técnica interna: O treinamento hands-on deverá capacitar os servidores para realizar, de forma independente, as atividades de configuração, monitoramento, diagnóstico e recuperação do sistema de backup;

4.1.6 Fortalecer a segurança e a integridade das informações institucionais: A solução deverá oferecer mecanismos de proteção contra perda, corrupção e ataques cibernéticos (como ransomware), garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados;

4.1.7 **Apoiar a estratégia institucional de transformação digital:** O investimento em infraestrutura moderna de backup está alinhado aos objetivos estratégicos do TRE/SE de modernização tecnológica, sustentabilidade e excelência na prestação jurisdicional e administrativa.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Os requisitos da capacitação necessária estão detalhados no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) Resolução TRE/SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- h) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- i) Decreto nº 10.836/2021 – Política de Governança Digital da Administração Pública Federal;
- j) Decreto nº 9.637/2018 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- l) Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
- m) IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG (TI Verde).

4.4 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

4.4.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de entrega do item 1 é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5.2 A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório do item 1, para realizar a implantação *hands on* (item 2).

4.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos neste Instrumento e nos demais anexos do Ato Convocatório.

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de bens, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
- b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;
- d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas(os), subempreiteiras(os) etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter suas(seus) profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.7.1 Requisitos ambientais:

- a) Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores.
- b) Os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável.
- c) Os bens, **preferencialmente**, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.7.2 Requisitos culturais:

- a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.
- b) A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados em Português (Brasil), sendo também aceitos em Inglês.

4.7.3 Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos constantes do anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto para a presente contratação.

4.9.2 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de implementação que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 A solução deve ser implantada nos moldes descritos no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A prestação do serviço (implantação *hands on*) deverá ser realizada por meio de profissionais certificados pela(o) fabricante, devidamente comprovados por meio de certificações válidas no momento da execução, consoante indicado no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12.2 A prestação da garantia e assistência técnica deverá ser realizada pela(o) fabricante da solução ou, alternativamente, por rede de assistência técnica oficialmente credenciada e autorizada pela(o) fabricante.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de formação da equipe que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Os itens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelas(os) fiscais técnicas(os) responsáveis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a.1) Identificada a inconformidade dos equipamentos, a(o) licitante terá 10 (dez) dias contados da comunicação para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).

b) definitivamente, pela Gestão/Fiscalização da Contratação, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, incluindo nesse prazo o cumprimento do item 2 (implantação hands on).

4.14.1.1 Quanto ao item 1, deverão ser fornecidos 02 (dois) appliances físicos, sendo que: 01 será instalado no site principal (Data Center do TRE/SE) e o outro no site de contingência (Data Center da JF/SE).

4.14.1.2 O recebimento definitivo da solução está condicionado à execução integral do item 2, conforme consta do Anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.14.2 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE/SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE/SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE/SE.

4.16 Transição Contratual

4.16.1 Não se aplica à presente contratação.

4.17 Vistoria Prévia

4.17.1 Não se aplica à presente contratação.

4.18 Participação de Cooperativas

4.18.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.19 Participação de Consórcios

4.19.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

4.20 Outros Requisitos

4.16.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê seu artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

5.1.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização contratual.

5.1.1.1.5 Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Termo de Contrato.

5.1.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º, III, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.1.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no artigo 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, 2 (dois) dias úteis, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.1.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Gestão/Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.

5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, Prepostas(os) ou empregadas(os), em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços ou fornecimento de bens pelo CONTRATANTE.

5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.

- 5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitadas(os), treinadas(os) e qualificadas(os) para fornecimento da solução de TIC, quando couber.
- 5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.
- 5.1.1.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.
- 5.1.1.2.9 Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13,709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#).
- 5.1.1.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados ou fornecimento de bens, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.1.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.
- 5.1.1.2.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.1.2.13 Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas neste Termo e no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 5.1.1.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.1.1.2.15 O suporte técnico presencial (on-site) deverá ser prestado no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), com tempo máximo de atendimento e início dos serviços até o próximo dia útil após a abertura do chamado. Quando aplicável, a troca de peças ou aplicação de atualizações críticas deverá ocorrer dentro deste mesmo prazo (item 1.4.1, "g", do Anexo Especificações Técnicas).
- 5.1.1.2.16 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 5.1.1.2.17 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), garantindo que estejam em linha de fabricação, pelo menos nos próximos **90 (noventa) dias** contados da formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.
- 5.1.1.2.17.1 É permitida a oferta dos itens comprovadamente superiores, se autorizado pela Equipe de Gestão, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.
- 5.1.1.2.18 Entregar os produtos com modalidade de garantia da(o) fabricante com assistência técnica preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.
- 5.1.1.2.19 Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.1.1.2.20 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.1.2.21 Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
- 5.1.1.2.22 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) que vieram a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.
- 5.1.1.2.22.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.22**.

5.1.1.3 É vedado à ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O):

- 5.1.1.3.1 Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço ou do fornecimento de bens contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.1.3.2 Fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.
- 5.1.1.3.3 Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(seu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.1.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.1.3.5 Cautonar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
- 5.1.1.3.6 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (artigo 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 5.2.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.
- 5.2.3 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.4 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
- 5.2.6 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.
- 5.2.8 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.11 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.12 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.13 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das(os) servidoras(es) públicas(os).
- 5.2.14 Assegurar o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(os) e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE/SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) do Contrato	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de

			Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvidas(os) na gestão e na execução da contratação

6.1.2 Fornecimento do Objeto

6.1.2.1 Os bens físicos (item1) deverão ser entregues em **até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato.

6.1.2.1.1 A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório do item 1 para executar integralmente o item 2.

6.1.2.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.2.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.1.2.4 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa.

6.1.2.5 Considerando a natureza e a importância da contratação, o CONTRATANTE poderá solicitar a realização de reuniões, que poderão ocorrer de forma remota ou presencial, mediante comunicação prévia.

6.1.2.6 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.1.2.7 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto quando flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

6.1.3 Materiais a serem disponibilizados

6.1.3.1. Não se aplica à presente contratação.

6.1.4 Formas de transferência de conhecimento

6.1.4.1. A transferência de conhecimento ocorrerá com o acompanhamento da implantação (*implantação hands on* - item 2).

6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

6.2.1 Não será exigida para a presente contratação.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente. Atendimento em horário comercial.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todas(os) as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação, constam como anexos ao Ato Convocatório.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da contratação será realizada por representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como agentes de fiscalização, ou por suas(seus) substitutas(os), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item 4.14.1.

7.1.3 A Gestão/Fiscalização da contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e/ou no Contrato, conforme o caso.

7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a suas(seus) superiores hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

- 7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 7.4.2.1 Advertência.
- 7.4.2.2 Multa.
- 7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- 7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados:
Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 7.4.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	- A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Impedimento de licitar e contratar	- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	

	exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.		
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	- Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. - Praticar ato fraudulento na execução da contratação. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0 % (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	valor GLOBAL do grupo contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta Tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	valor GLOBAL do grupo contratado	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto	1,0% (um por cento), por ocorrência.	valor TOTAL do item contratado cuja assistência técnica foi solicitada	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do item contratado
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Liquidação

7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Nota de Empenho/Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução contratual;
- o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora/prestador de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.5.1.3.2.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.

7.5.2.3 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

7.5.2.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5.2.4** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.5.2.5 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal Eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, quando for o caso, exigirá da(o) CONTRATADA(O) **sediada(o) fora do Município de Aracaju**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.5.2.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.5.2.5.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.5.2.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.7 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.2.10 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

7.5.3 Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.5.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.3 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.3.3.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será permitida a subcontratação ou sub-rogação (cessão ou transferência) total ou parcialmente da contratação.

7.7 Alteração das condições da Contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**.

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.8 Suspensão da Contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da Contratação

7.9.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3 Indenizações e multas.

7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10 Garantia da execução da Contratação

7.10.1 A exigência da garantia contratual é uma faculdade da equipe de planejamento, cabendo-lhe, dentro de sua conveniência e oportunidade, optar pela inclusão no certame ou não.

7.10.2 Nesse sentido, durante a análise realizada nesta fase, a equipe de planejamento conclui que não há necessidade de exigir a garantia contratual. Ao avaliar o caso específico, verifica-se que o dever de resguardar contra os riscos que podem prejudicar o interesse público na execução está devidamente assegurado pelos procedimentos descritos no item 7.4 deste Instrumento.

7.10.3 Por outro lado, é importante destacar que a imposição dessa exigência poderia acarretar um aumento nos custos de contratação.

7.10.4 Portanto, com base na avaliação realizada, a equipe decidiu que a garantia contratual não será solicitada para o presente certame.

8 – Estimativa de preços da contratação

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a solução de TIC.

9 – Adequação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686

b) Natureza da Despesa: Investimentos

c) Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.

d) Plano Interno: INV EQUTIC

10 – Vigência da contratação

10.1 A contratação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

11 – Reajuste de preços

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, após prévia pesquisa de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (conforme artigo 5º do Decreto 1.054/1994; hipótese do artigo 115, §5º da Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU Plenário 73/2010).

11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – Critérios de seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1 O objeto pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

12.1.1.1 O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.1.1.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no ato convocatório.

12.1.2 Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.2.1 Considerando o valor de referência da contratação [superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e a reunião dos itens em grupo, em decorrência da inviabilidade de dividir a solução, afasta-se justificadamente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da mesma forma como a previsão de cota reservada (artigo 48, I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006; artigos 6.º e 8.º, do Decreto n.º 8.538/15).

12.1.2.2 Os demais procedimentos decorrentes da aplicação da Lei Complementar 123/2006 estão previstos no Ato Convocatório.

12.1.3 Aplicação de margem de preferência na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

12.1.3.1 Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.

12.1.3.2 Não será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

12.1.3.2.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta realizada em 28/08/2025 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pl-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>), consoante documento SEI 1746155.

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE)**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

12.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento, e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.

12.2.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 12.2.1.

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas no Edital, independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.3.4 As(Os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em primeiro lugar deverão encaminhar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

12.3.4.1 Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

12.3.4.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

12.3.4.3 Serão aceitos documentos redigidos em língua portuguesa (Brasil) e Inglês.

12.3.5 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido no Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

12.3.6 A proposta deverá ser registrada para o item em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>), para cada ITEM.

12.3.7 Deve ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora/distribuidor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante ou revendedora/revendedor autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante.

12.4 Critérios de aceitabilidade de preços

12.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL POR ITEM informado na Tabela 1.

12.4.2 Configura indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

12.5 Requisitos necessários à habilitação

12.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.4 Qualificação técnica ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica para a presente contratação.

12.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

12.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

13 – Disposições gerais

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resoluções TRE/SE 120/2015 e 10/2019, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – Responsáveis pela elaboração do termo de referência

14.1 Na elaboração deste Instrumento, as(os) integrantes demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnico substituto (*Júlio César Santana*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTAS EXPLICATIVAS	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.
	c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

1. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS